

TERMO DE ADITAMENTO nº 094/SEME/2015

CONTRATO nº 28/SEME/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2013-0.313.199-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

CONTRATADA: YTO PLACAR E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do painel eletrônico do Pacaembu (marca ATEK).

OBJETO DESTA TERMO: Prorrogação de prazo contratual

Pelo presente termo, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO**, neste ato representada, pelo Senhor MIGUEL DEL BUSSO, Chefe de Gabinete, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, a empresa **YTO PLACAR E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** com sede na Rua das Canjeranas, nº 406 – Pq. Jabaquara, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 71.721.880/0001-33, por seu representante legal, **EMERSON HEIDI YTO**, RG 8.503.825/SSP-SP e CPF 035.023.468-01, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no art.46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, cc com o inciso II, do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do despacho exarado em fls. 295 do processo supra, publicado no DOC de 23/06/2015, página 75, resolvem fazer constar o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/06/2015 à 24/06/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL**

2. O valor total estimado para o período é R\$ 51.331,59 (Cinquenta e um mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

3. A despesa onerara a dotação nº 19.10.27.812.3017.4502.3.3.90.39.00-00 no valor de R\$ R\$ 26.521,33 (Vinte e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), para fazer frente às despesas do presente exercício, devendo onerar dotação própria no exercício seguinte, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as cláusulas do Contrato nº 28/SEME/2014, que não colidam com o presente.

E por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, perante duas testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 25 de Junho de 2015.

MIGUEL DEL BUSSO
CHEFE DE GABINETE
SEME

EMERSON HEIDI YTO
YTO PLACAR E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.: Nº

2. _____

Nome:

R.G. Nº